



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 156

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2015

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MGP COMUNICAÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º. 10.846.416/0001-89, situada na Rua Rocha Pombo, 1335, Campo Mourão/Pr, neste ato representado pelo Sr. **Andre Ricardo Baldo Pacholek**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.078.391-6 e inscrito no CPF sob nº. 008.292.319-19 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57 Inciso II, e no Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 102/2015.


Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), alterando o valor contratual para R\$ 177.800,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 27/06/2020.

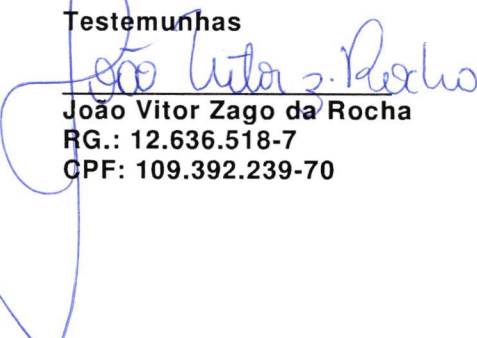
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de julho de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Santa Maria do Oeste, 27 de Junho de 2019.


José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

Testemunhas


João Vitor Zago da Rocha
RG.: 12.636.518-7
CPF: 109.392.239-70


COMUNICAÇÕES EIRELI - ME


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

FLS. Nº 157



MUNICÍPIO DE PITANGA

DNPI 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019 Pregão Nº. 32/2019

Aos 27 de junho de 2019, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.285-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 32/2019-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 139/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata. A empresa **JORANDI BINDE ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.431.175/0001-70, estabelecida na RUA GLEBA SANTO ANTONIO, SIN. CEP. 85.260-000, ZONA RURAL, MANOEL RIBAS-PR, neste ato representada pelo Sr. **JORANDI BINDE**, portador da Cédula de Identidade nº. 62338160, CPF nº. 570.426.499-15, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO DE GRANILITE, PORTÃO E GRADES, NO EDIFÍCIO LOCALIZADO NO LOTE 03, QUADRO 18, RUA MACHADO DE ASSIS.

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 35.633,70 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Unid. ade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANTINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO. E= 8"MM (INCLUSO EXECUÇÃO)	M2	419,22	R\$ 85,00	R\$ 35.633,70

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 6.146,84 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Unid. ade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTÃO EM TELA PARA CENTRAL DE GÁS, ARAME GALVANIZADO Nº12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS E COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS E INSTALAÇÃO	MF	2,77	R\$ 169,23	R\$ 468,77



MUNICÍPIO DE PITANGA

DNPI 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

2	CAIXILHO FIXO CENTRAL DE GÁS DE ALUMÍNIO, COM TELA DE METAL, FIO 12 MALHA 3X3 CM, INCLUSO INSTALAÇÃO	M²	0,56	R\$ 179,50	R\$ 100,52
3	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALZARVISTA (P/ CENTRAIS DE VÁCUO) INCLUSO INSTALAÇÃO.	M²	1,80	R\$ 473,00	R\$ 851,40
4	PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL DE MATALON REDONDO DE 3/4 VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL- COMPLETO (P/ ACESSO FUNDOS) COM INSTALAÇÃO.	M²	2,16	R\$ 140,00	R\$ 302,40
5	PORTÃO GARAGEM DE ABRIR EM GRADIL DE MATALON REDONDO DE 3/4 VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COMPLETO COM INSTALAÇÃO	M²	6,31	R\$ 225,73	R\$ 1.424,36
6	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARGO=45CM FORNECIMENTO	MET RO	26,00	R\$ 115,36	R\$ 2.999,10

- 1.1. - Valor da Ata: R\$ 41.780,24 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).
- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
- 1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
- 1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte



MUNICÍPIO DE PITANGA

DNPI 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.043.4.90.51.00.00. - 303 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.002.10.301.0801.1.118.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

- 1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solitação; e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 32/2019.
- 1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 32/2019, com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.
- 1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 24 de junho de 2019.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

JORANDI BINDE ME



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019-CISGAP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídicos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2019-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas em cirurgia geral e otorrinolaringologia, e adjudica o objeto empresa Clínica de otorrinolaringologia e endoscopia Sardeto Ltda, inscrita no CNPJ Nº 32.913.595/0001-62, pelo valor global estimado em R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Guarapuava, 27 de junho de 2019.

Elaine de S. Drauca
Diretora Executiva
CISGAP

Elaine de S. Drauca

Diretora Executiva

CISGAP



EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019- CISGAP

CONTRATO Nº 072/2019

1º TERMO ADITIVO-RESCISÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Sectra medicina diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ Nº 10.613.473/0001-18, sito a Rua: Brigadeiro Rocha, nº 2319 Bairro: Centro CEP: 85.010-210, Guarapuava-PR.

Data da rescisão: 27 de junho 2019.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2019.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2015

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 509.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldt Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MGP COMUNICAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº. 10.846.416/0001-89, situada na Rua Rocha Pombó, 1335, Campo Mourão-PR, neste ato representado pelo Sr. **Andre Ricardo Baldo Pacholek**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.078.391-8 e inscrito no CPF sob nº. 008.292.319-19 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57 Inciso II, e no Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 102/2015.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), alterando o valor contratual para R\$ 177.800,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 27/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de julho de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 27 de Junho de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÕES EIRELI - ME

Testemunhas

João Vitor Zago da Rocha
RG.: 12.636.518-7
CPF: 109.392.239-70

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

